Câmara Municipal de Itapetinga
Estado da Bahia.

LEI MUNICIPAL Nº 1.434/2019

De 09 de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a criação da Semana do Empreendedorismo nas Escolas Municipais de Itapetinga, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no ato de suas atribuições legais, consubstanciadas no parágrafo 8 do Artigo 45º da Lei Orgânica do Município e inciso XXVI do Artigo 14 e parágrafo 9º do Artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetinga, **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Itapetinga a Semana do Empreendedorismo aos discentes do 9º ano.

Art. 2º - As atividades referidas no Art. 1° terão duração de 1 (uma) semana, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação seu desenvolvimento, em conformidade com o tema.

Art. 3º - A semana do Empreendedorismo fará parte do calendário escolar anual, e poderá ser aberta para os pais dos alunos, comunidade e empresas locais.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naara Lima Duarte
Presidenta

Nailton Bonfin Negreiro
1º Secretário

Anderson Alves Cruz
2º Secretário